



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.294/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado em 02/09/2015
Retirado em [assinatura]
Responsável

"Institui o dia Municipal da Estrada de Santa Clara e dá outras providências"

Marialva Almeida Leite
Agente Administrativo
Matricula 620-3

O Prefeito Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica Instituído, no âmbito do município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, o "Dia Municipal da Estrada de Santa Clara".

Parágrafo único. A data descrita no caput deste artigo será comemorada no dia 23 de agosto.

Art.2º. O "Dia Municipal da Estrada de Santa Clara" passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Nanuque.

Art.3º. No "Dia Municipal de Estrada de Santa Clara" poderão ser realizados palestras, seminários, manifestações públicas, atividades escolares, competições esportivas e outros eventos de cunho histórico e cultural.

Art.4º. O objetivo da data é referenciar a histórica inauguração da Estrada Santa Clara- Filadélfia, em 1857, considerada a primeira estrada de rodagem feita no País.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias mês de setembro de 2015.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal

Vereador Autor: Gilmar dos Santos Pereira